

LEI Nº 753, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida revisão geral anual, com base no IPCA/IBGE 2023, aos servidores públicos ocupantes de Cargos Comissionados, conforme Anexo I integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Registra-se que a revisão geral anual está prevista nas leis orçamentárias e que o aumento decorrente desta Lei não trará descumprimento aos índices constitucionais/legais dos limites de gastos da Câmara.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2024, a diferença existente será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ANEXO I – CARGO EM COMISSÃO

CARGO	VALOR
CONTROLADOR	R\$1.923,00
IPCA 2023 = 4,62%	R\$88,84
REAJUSTE DO VALOR	R\$2.011,84